

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (14/07/2021), às dezesseis horas e onze minuto (16 horas e 11 minutos) no ambiente virtual do aplicativo Google Meet (Código de Reunião MJM-BMII-NHU), deu-se início à Quinta Reunião Ordinária de 2021 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos membros: Dener Henrique de Castro, Lázaro Felipe de Souza Braz, Fernando Fernandes Freitas, Marilene Silva de Almeida, Marco Antônio Carvalho da Costa, Vinycius Felipe e Silva, Gisella Gonzales e Daguison Vitor de Freitas. Participaram também da reunião os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Thiago Braga Pinheiro e Leonardo Júnior de Souza. Os conselheiros Daniel Assunção Cardoso, Olavo Siqueira Veloso e Geraldo Weliton de Resende não participaram da reunião e justificaram suas ausências por motivos particulares. A reunião foi aberta pelo Presidente do CODEMA, Dener Henrique de Castro, que deu as boas-vindas aos presentes na reunião, e iniciou a apresentação dos Pareceres Únicos referentes aos processos de licenciamento ambiental a serem deliberados pelo CODEMA. O primeiro processo apresentado foi o PA nº 20060204/2020, do empreendimento FAZENDA VALADARES – CÓRREGO DO RETIRO – GLEBA AD-7, enquadrado na modalidade Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) com pedido de corte de árvores isoladas. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade: **a)** pelo deferimento da concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0 para o empreendimento FAZENDA VALADARES – CÓRREGO DO RETIRO – GLEBA AD-7, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019; **b)** pelo deferimento da solicitação de corte das 09 (nove) árvores isoladas nativas vivas, requerida para viabilizar a construção do poço para aquicultura no empreendimento FAZENDA VALADARES – CÓRREGO DO RETIRO – GLEBA AD-7; e **c)** pelo deferimento da proposta de compensação ambiental apresentada pelo empreendedor (a saber: o plantio de 18 (dezoito) mudas de árvores nativas dentro da propriedade FAZENDA VALADARES – CÓRREGO DO RETIRO – GLEBA AD-7). Foram estabelecidas 03 (três) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF dentro do cronograma aprovado pelo SISMAM.	Conforme cronograma
02	Obter a autorização para utilização da madeira das árvores nativas a serem cortadas (este documento deve ser requerido junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF).	Protocolar o documento 30 dias após a sua emissão
03	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias

O segundo processo apresentado foi o PA Nº 21031801/2021, do empreendimento ECOVILLAGE MANOEL MARQUES LTDA, enquadrado na modalidade Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0), com pedido de Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) e de corte de árvores isoladas. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade: **a)** Pelo deferimento da concessão da Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0 para o empreendimento ECOVILLAGE MANOEL MARQUES LTDA, com prazo de validade definitivo; **b)** Pelo deferimento da limpeza de terreno para uso alternativo de solo de área com vegetação herbácea (0,0543 ha), para construção do aterro do prolongamento da Av. Rio Branco; **c)** Pelo deferimento da limpeza de terreno para uso alternativo de solo de área com

vegetação herbácea (0,031 ha), para prolongamento da Av. Rio Branco; **d)** Pelo deferimento da solicitação de corte das 37 árvores isoladas nativas vivas, requerida para a implantação do empreendimento ECOVILLAGE MANOEL MARQUES LTDA; **e)** Pelo deferimento da solicitação de intervenção em APP (área de 0,0526 ha), para construção do aterro do prolongamento da Av. Rio Branco; **f)** Pelo deferimento da solicitação de intervenção em APP (área de 0,278 ha), para passagem da rede de drenagem e do prolongamento da Av. Rio Branco; **g)** Pelo deferimento da solicitação de intervenção em APP em área de 0,2637 ha, com corte de árvores isoladas, para passagem da rede de drenagem; **h)** Pelo indeferimento da proposta de compensação ambiental na Gleba 1, tendo em vista que o crescimento radicular das árvores pode danificar a rede de drenagem; **i)** Pelo deferimento da proposta de compensação ambiental na Gleba 2 (a saber: o plantio de 370 mudas nativas com espaçamento de 5x5 m, em 0,9152ha de APP na margem esquerda e mais ao norte da represa do Balneário, próximo à área da Intervenção 02, próximo da COPASA). Foram estabelecidas 06 (seis) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar os projetos paisagísticos completos para o restante da área verde do Lote 22 da Quadra 06, para a área verde do Lote 01 da Quadra 17 e para os canteiros centrais do prolongamento da Avenida Rio Branco.	30 dias
02	Reapresentar o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF considerando: o plantio de 370 mudas de árvores nativas apenas na Gleba 02 (no mínimo 20 mudas de ipê-amarelo) e a revitalização da Gleba 01 apenas com gramíneas e plantas ornamentais.	30 dias
03	Obter a autorização para utilização da madeira das árvores nativas a serem cortadas (este documento deve ser requerido junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF).	Protocolar o documento 30 dias após a sua emissão
04	Umidificação periódica da frente de trabalho.	Prática Contínua
05	Toda e qualquer modificação ou obra no vertedouro na Represa do Balneário que se fizer necessário para a instalação da rede de drenagem pluvial deve ser comunicada ao SISAM.	Aviso prévio de 30 dias
06	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

O terceiro processo apresentado foi o PA Nº 21040901/2021, do empreendimento FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO CHIMANGO, MAT. 12.803, 7.651, 6.541, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS-Cadastro (Classe 2). Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – CADASTRO – Classe 2 para o empreendimento FAZENDA VALADARES - LUGAR DENOMINADO CHIMANGO, MAT. 12.803, 7.651, 6.541, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019. Foram estabelecidas 07 (sete) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Garantir a impermeabilização da chorumeira a fim de que não ocorra vazamentos.	Prática contínua

www.saogotardo.mg.gov.br – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –

02	Realizar práticas de conservação de solo e água na propriedade com a construção e manutenção de bolsões e de curvas de nível.	Prática contínua
03	Realizar a limpeza periódica dos currais da propriedade, de forma a evitar a propagação de maus odores.	Prática contínua
04	Destinar todos os resíduos domésticos e orgânicos de forma adequada.	Prática contínua
05	Realizar a devolução e protocolar no SISAM os comprovantes de recolhimento/devolução das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Prática contínua
06	Instalar fossa séptica ou biodigestor para tratamento dos efluentes líquidos produzidos na casa sede e na casa do caseiro.	90 dias
07	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

O quarto processo apresentado foi o PA Nº 21040902/2021, do empreendimento FAZENDA VENDA, LUGAR DENOMINADO CÓRREGO DO ARROZ, MAT. 27.002 enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS-Cadastro (Classe 2). Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro – Classe 2 para o empreendimento FAZENDA VENDA, LUGAR DENOMINADO CÓRREGO DO ARROZ, MAT. 27.002 com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019. Foram estabelecidas 04 (quatro) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Providenciar a instalação de fossa séptica nas 03 (três) residências para tratamento dos efluentes domésticos e/ou confirmar a existência de fossas ecológicas (apresentar relatório fotográfico para cumprimento deste item).	90 dias
02	Protocolar no SISAM os comprovantes de recolhimento/devolução das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Anualmente
03	Não realizar a queima ou aterramento de resíduos sólidos na propriedade. Sempre destinar os resíduos sólidos para a coleta municipal.	Prática contínua
04	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

Em seguida, o Presidente do CODEMA passou à apresentação da solicitação de corte de 10 árvores isoladas da espécie Eucalipto (*Eucalyptus sp.*), em um lote urbano da Avenida Rio Branco, bairro São Vicente, por requerimento de Geralda Brasileiro Lopes. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento da solicitação de corte de 10 árvores isoladas da espécie Eucalipto (*Eucalyptus sp.*), em um lote urbano da Avenida Rio Branco, bairro São Vicente, por requerimento de Geralda Brasileiro Lopes. Em seguida, o Presidente do CODEMA deu ciência aos demais conselheiros presentes na reunião de que a nomenclatura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente foi alterada para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável. Em seguida, o Presidente do CODEMA deu ciência aos demais conselheiros de que o saldo do Fundo Verde em 14/07/2021 era de R\$ 60.204,14 (sessenta mil e duzentos e quatro reais e catorze centavos). Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa www.saogotardo.mg.gov.br – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –

agradeceu a presença de todos e às dezesseis horas e cinquenta e um minutos (16h51min) deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Thiago Braga Pinheiro, colaborador da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável da Prefeitura Municipal de São Gotardo e membro do SISMAM, redigi e lavrei a presente Ata em 04 (quatro) páginas, numeradas de 66 a 69 (sessenta e seis e sessenta e nove), que foi lida, aprovada e assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes nesta reunião. São Gotardo-MG, catorze de julho de dois mil e vinte e um.

Dener Henrique de Castro
Presidente do CODEMA

Lázaro Felipe de Souza Braz
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável

Fernando Fernandes Freitas
COOPADAP

Marilene Silva de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Lazer
e Turismo

Marco Antônio Carvalho da Costa
EMATER

Vyncius Felipe e Silva
Sindicato dos Produtores Rurais de São
Gotardo

Gisella Gonzales
CESG

Daguison Vitor de Freitas
CDL São Gotardo

Thiago Braga Pinheiro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável

Leonardo Júnior de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável